



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 01/2019

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove, sob a Presidência do Auditor Dr. Gabriel Torquato, com a presença dos Auditores Dr. Bruno Cavalcante, Dr. Thiago de Oliveira, Dr. Mauricio Alvacir, Dr. Leandro da Silva e do Procurador Dr. William Rocha; foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 001/2019.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS N.º. 01/2019 – Relator: Dr. Leandro Gonçalves da Silva
Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo 0068: Palmasnet/PM de Palmas X Foz Cataratas Futsal.

Data: 29/03/2019.

Denunciado: João Jurandir Godzicki (P.Físico/Palmasnet/PM de Palmas).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258-B do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. William Pedroso da Rocha.

2 – AUTOS N.º. 02/2019 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata

Jogo 0277: Cresol/CAD Guarapuava X Ítalo Norte Beltrão Futsal

Data: 30/03/2019.

1º Denunciado: Bruno de Oliveira Palma (Atleta/Ítalo Norte Beltrão Futsal).

Por unanimidade de votos, a denúncia foi prescrita nos termos do Art. 165-A, §1 do C.B.J.D.

2º Denunciado: Cláudio Almir Liberato (P.Físico/ Cresol CAD/Guarapuava).

Por unanimidade de votos, a denúncia foi prescrita nos termos do Art. 165-A, §1 do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. William Pedroso da Rocha.

3 – AUTOS N.º. 03/2019 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo 0269: Acesmil São Miguel de Futsal X Siqueira Campos/Protork.

Data: 06/04/2019.

1º Denunciado: Elivelton dos Santos Soares (Atleta/Siqueira Campos/Protork).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254-A, §1º, I do C.B.J.D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

2º) Denunciado: João Belmiro de Lima (Dirigente/Siqueira Campos/Protork).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 15 (dias) de suspensão para cada fato, nos termos do Art. 182 do C.B.J.D, se reduz pela metade cada apena mento, ficando apenado em 07(sete) dias para cada artigo. Totalizando 14(quatorze) dias de suspensão.

Procurador Denunciante: Dr. William Pedroso da Rocha.

4 – AUTOS Nº. 04/2019 – Relator: Dr. Leandro Gonçalves da Silva

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo 0072: Ampernet/Ampere Futsal X Toledo Futsal.

Data: 06/04/2019.

Denunciado: Joney Herbert Felix da Silva (Atleta/Toledo Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254-A, §1º, I do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. William Pedroso da Rocha.

5 – AUTOS Nº. 05/2019 – Relator: Dr. Mauricio Alvacir Guimarães

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo 0078: Copagril/SempreVida/Sicredi X Toledo Futsal.

Data: 10/04/2019.

1º) Denunciado: Wanderson Timotio de Freitas (Atleta/Toledo Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254, §1º, I do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Sérgio Jamur de Souza (Atleta/ Copagril/SempreVida/Sicredi).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254, §1º, I do C.B.J.D.

3º) Denunciado: Eduardo de Oliveira Santana (Aux. Técnico/Copagril/SempreVida/Sicredi).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, §2º, I e condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258-B do C.B.J.D pela invasão de quadra.

4º) Denunciado: Adélcio Aparecido C. Constâncio (P.Físico/Toledo Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D. I e condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258-B do C.B.J.D pela invasão de quadra.

Procurador Denunciante: Dr. William Pedroso da Rocha.

6 – AUTOS Nº. 06/2019 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo 0265: Acel/Chopinzinho Futsal X Cresol/CAD/Guarapuava.

Data: 06/04/2019.

Denunciado: Jhonatas Felipe Pereira Gonçalves dos Santos (Atleta/Acel/Chopinzinho Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. William Pedroso da Rocha.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

7 – AUTOS Nº. 07/2019 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante

Campeonato Estadual Paranaense de Base – Sub 10.

Jogo 000: HRS R.Batista/Guiracá/AAGF X Mater Dei.

Data: 30/03/2019.

1º) Denunciado: Luccas Francisco Siqueira (Atleta/Hrs/R.Batista/Guiracá/AAGF).

Por unanimidade de votos, a denúncia foi prescrita nos termos do Art. 165-A,§1 do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Caetano Sanagiotto de Andrade (Atleta/Mater Dei).

Por unanimidade de votos, a denúncia foi prescrita nos termos do Art. 165-A,§1 do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. William Pedroso da Rocha

Curitiba, 07 de maio de 2019.

Luzia Rosa da Silva
Secretária TJD/PR